CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

RESOLUÇÃO DE Nº 580/08

"Dispõe sobre a cessão da Sede Câmara Municipal"

A Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, aprovou e eu Presidente, usando das atribuições que me confere o art. 271 – inciso II, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Somente com autorização dos membros da Mesa, poderão ser realizados na sede da Câmara Municipal atos estranhos às suas funções.

Art. 2º A cessão da sede da Câmara Municipal para realização de velório somente poderá ser autorizada quando se tratar, a pessoa falecida, de vereador, ex-vereador, funcionário e ex-funcionário do Legislativo, prefeito, ex-prefeito, vice-prefeito, ex-vice-prefeito.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E OITO (13.10.2008).

Francisco Amaral Cardoso-Vereador
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação nº 56 / 2008
Certifico para os devidos fins de prova que esta(o) Resolução foi publicado no quadro de avisos durante o período de .../... a .../... e dele foi retirado.
É verdade e dou fé.
Bom Despacho, 14 / 10 / 2008
Ass. Servidor
C/Matrícula